

DECRETO Nº 19.951, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Institui o Comitê Intersetorial com a finalidade de avaliar e acompanhar o desenvolvimento do Projeto Porto Alegre Centro de Convenções.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que em 26 de dezembro de 2013 o Município de Porto Alegre firmou com Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa PAC-TURISMO, o Termo de Compromisso 0412.718-82/2013/MTUR/CAIXA, que tem como finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a construção do “Porto Alegre Centro de Convenções”, no valor total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais),

considerando que a primeira etapa do plano de trabalho de referido Termo de Compromisso é a elaboração de projetos técnicos de engenharia, que serão licitados com recursos federais na modalidade pregão, e cujo termo de referência já está em vias de ser licitado, em face do prazo para contratação dos projetos até 31 de julho de 2018,

considerando a extrema importância do projeto para o desenvolvimento econômico e social de Porto Alegre, impactando positivamente a rede de hotelaria, comércio e demais serviços,

considerando que o novo equipamento, caso adequadamente projetado e executado, permitirá colocar Porto Alegre no circuito de eventos profissionais, convenções, congressos e feiras de maior porte, tendo em vista a inexistência de equipamento similar no município, seja no âmbito público ou privado,

considerando que equipamentos como Centros de Convenções possuem particularidades próprias, que exigem amplo e específico conhecimento da operação para elaboração de suas funcionalidades,

considerando a localização privilegiada do local escolhido dentro do contexto urbano da cidade, e a conveniência de que o novo equipamento sirva não apenas para a sua finalidade última, mas também como ponto turístico de visitação,

considerando o interesse do mercado do turismo, hotelaria, gastronomia, e comércio, no sucesso e rapidez no desenvolvimento do projeto,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial com a finalidade de avaliar e acompanhar o desenvolvimento do Projeto Porto Alegre Centro de Convenções.

Art. 2º O Comitê Intersetorial instituído por este Decreto será presidido pelo Prefeito Municipal de Porto Alegre.

Parágrafo único. A secretaria executiva, com finalidade de coordenar as ações do Comitê Intersetorial, será exercida pela Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas (SMPE).

Art. 3º O Comitê Intersetorial será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Relações Institucionais (SMRI);

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE);

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SMIM);

IV – Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);

V – Procuradoria-Geral do Município (PGM), e

V – SMPE.

§ 1º Serão convidados(as) a participar do Comitê Intersetorial instituído por este Decreto, representantes, titular e suplente, das seguintes entidades:

I – Sindicato de Hospedagem e Alimentação de Porto Alegre e Região (SINDHA);

II – Associação Comercial de Porto Alegre (ACPA);

III – Sindicato das Indústrias da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul (SINDUSCON-RS);

IV – Sindicato de Empresas de Promoção, Organização e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do Estado de São Paulo (SINDIPROM);

V – União Brasileira dos Promotores de Feiras (UBRAFE), e

VI – Associação Brasileira de Centros de Convenções e Feiras (ABRACCEF).

§ 2º A Coordenação do Comitê, após ciência ao Prefeito, poderá convidar representantes de outros órgãos Municipais, Estaduais e Federais, entidades e especialistas no tema, para participarem de suas reuniões com vista à consecução de sua finalidade.

§ 3º O Comitê Intersetorial, após ciência ao prefeito, poderá constituir grupos de trabalho com a responsabilidade de avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do Projeto Porto Alegre Centro de Convenções.

Art. 5º O Comitê Intersetorial terá as seguintes atribuições:

I – prestar apoio institucional e colaborativo na elaboração e desenvolvimento dos conceitos necessários à implementação do Projeto Porto Alegre Centro de Convenções, antes, durante e após a elaboração do projeto arquitetônico executivo e complementares;

II – compartilhar, avaliar e acompanhar os dados relativos ao local de instalação, programa de necessidades, disponibilidades orçamentárias, cronograma de trabalho e atividades desenvolvidas pelos profissionais contratados para execução dos projetos;

III – conferir celeridade e transparência aos processos de decisão quanto ao Projeto Porto Alegre Centro de Convenções;

IV – elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento das estratégias de implementação do Projeto Porto Alegre Centro de Convenções, especialmente quanto às metas, aos objetivos e às responsabilidades, e

V – propor medidas que assegurem a articulação intersetorial, a divulgação das ações implementadas mediante elaboração de relatório mensal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de março de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.